



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.008755/2023-30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Código BR (CATSER)	Quantidade a ser contratada
O instrumento em tela visa realizar contratação de empresa para ofertar curso específico de Implementação da LGPD na organização Infra S.A., com cargo horária de 8h, para 500 (quinhentos) empregados da Infra S.A., no formato online e/ou presencial, por demanda.	3808	500 participantes

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.2. A Infra S.A. tem como objetivo social:

planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.3. No contexto de Empresa Pública da Administração Indireta, a Infra S.A. deve atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018.

2.4. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais vem movimentando o mercado desde o fim de agosto de 2020, quando ficou definido que ela entraria em vigor sem mais nenhum adiamento — sua aprovação ocorreu em 2018. Porém, a nova legislação não impacta somente as empresas privadas. A LGPD no setor público é uma realidade e todos os órgãos da administração municipal, estadual e federal devem atender aos seus requisitos na hora de fazer o tratamento de dados pessoais.

2.5. Assim como nas empresas privadas, o setor público incluindo a Infra S.A. também terá que fazer adaptações para coletar e usar os dados dos usuários. Por mais que, na maioria dos casos, as

informações sejam solicitadas para a prestação de um serviço, ainda assim é necessário pedir o consentimento para o tratamento. Geralmente, essa permissão vai envolver a necessidade de compartilhamento para:

- 2.5.1. Aplicação de políticas públicas;
- 2.5.2. Proteção da vida e tutela de saúde;
- 2.5.3. Contratos de fornecedores de produtos ou serviços;
- 2.5.4. Proteção de crédito e outras situações financeiras.

2.6. Um dos primeiros passos para deixar todos os dados que já estão armazenados em conformidade com a legislação é aplicar uma política de governança para tratamento das informações. Para isso, os gestores públicos devem contar com o apoio da equipe de TI das suas administrações ou, até mesmo, contratar uma equipe especializada para fazer o trabalho inicial e treinar um time interno, que continuará a atividade com os novos dados que forem chegando.

2.7. Além da LGPD, é necessário alinhar com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e os portais de transparência, uma vez que pessoas em cargos públicos, servidores e fornecedores também são considerados titulares de dados. Essas legislações devem conversar entre si para atender às demandas dos usuários.

2.8. Nesse contexto, a realização de cursos sobre a LGPD torna-se essencial para capacitar os empregos e demais envolvidos nas operações da empresa, promovendo o entendimento dos princípios e direitos estabelecidos pela legislação, assegurando que o mesmo atenda aos requisitos e necessidades específicas da organização. Ao investir na qualificação dos profissionais, a empresa não apenas se alinha às exigências legais, mas também fortalece sua postura ética e responsável em relação ao tratamento de dados. O compromisso da organização em promover a conscientização e a expertise em proteção de dados reflete não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas também a construção de uma cultura organizacional comprometida com a privacidade e a segurança da informação.

2.9. A aplicação do Curso Específico da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para a INFRA S.A. vai capacitar aos empregados avaliação da organização, compreensão de princípios e conceitos, direitos e obrigações nos termos da LGPD, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.10. O conteúdo programático foi elaborado para a prática no âmbito da INFRA S.A. de acordo com as informações pessoais realizados no levantamento das informações relativos aos processos e procedimentos internos da Companhia, observando as diretrizes da Administração Pública.

2.11. Nesse sentido, observando a necessidade da Infra S.A., torna-se de fundamental importância a referida contratação, a fim de manter seu corpo técnico atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.

3. ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A empresa O&G Brasil, que é a representante exclusiva no país da Datashield de Portugal, instituição com expertise de mais de 4 anos na GDPR Europeia, precursora da LGPD Brasileira. O objetivo da parceria é trazer para o Brasil a metodologia educacional que foi aplicada e testada na Europa”, explicou o diretor de Desenvolvimento Humano do Serpro, Wilson Coury. A LGPD é inspirada em quase sua totalidade na lei Europeia – EU General Data Protection Regulation (GDPR), aprovada em 2016 e em vigor desde maio de 2018, conforme (SEI 7841377).

3.2. No Brasil a empresa O&G Brasil LTDA desenvolveu em parceria com o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) o Framework LGPD Educacional, para apoiar as organizações na jornada de adequação ao novo regulamento, conforme Contrato Parceria SERPRO (SEI 7841378).

3.3. Aproveitando a expertise da O&G Brasil LTDA representante da DataShield no Brasil, possibilitou celebra uma importante parceria para oferecer, aos setores público e privado, capacitação e certificação profissional no que se refere à Lei nº 13.709/2018. Em conjunto com a empresa O&G Brasil LTDA/ DataShield o Serpro desenvolveu a Plataforma LGPD Educacional, desenvolvendo mais de 14 cursos inéditos no Brasil para apoiar as organizações na jornada de adequação ao novo regulamento.

3.4. A experiência da O&G Brasil, em parceria com o SERPRO, foi artigo de publicação em vários sites e plataforma de streaming no Brasil e na Europa, conforme endereços abaixo:

<https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2021/serpro-lanca-certificacoes-lgpdineditas-brasil>

<https://observador.pt/2021/04/08/portuguesa-datashield-lanca-cursos-de-protecao-dedados-no-brasil/>

<https://inovasocial.com.br/tecnologias-sociais/serpro-lgpd/>

https://www.youtube.com/watch?v=k_MZhJIPZY8

<https://www.lgpdbrasil.com.br/junta-comercial-do-para-e-a-primeira-do-pais-a-contratar-lgpd-educacional/>

3.5. Atualmente os cursos desenvolvidos pela parceria encontram-se para aquisição no próprio site do Governo Federal (gov.br) e na loja do SERPRO, conforme endereços abaixo:

Gov.br: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/contratar-lgpd-educacional>

SERPRO: <https://www.loja.serpro.gov.br/curso-lgpd-educacional>

3.6. Conforme pode-se demonstrar a O&G Brasil tem notória especialização no desenvolvimento de cursos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD e GDPR) específicos e aplicáveis para os diversos setores da Administração Pública.

3.7. Sendo evidente a qualidade técnica do seu corpo funcional, que abarca profissionais das mais diversas áreas de formação e atuação, de tal modo que não se compara a demais instituições existentes no mercado.

3.8. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da empresa O&G Brasil é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Impende consignar que o presente processo trata-se de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização, que se enquadra na hipótese de contratação por inviabilidade de competição, com fulcro na alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 30, da Lei nº 13.303/2016:

"Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial

nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e

II - Para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e

g) Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

LEI Nº 13.303/2016

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: ([Vide Lei nº 14.002, de 2020](#))

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- III - justificativa do preço."

4.4. Por fim, diante do exposto, sugere-se que a pretendida contratação seja por inexigibilidade de licitação nos termos do Parecer Referencial VALEC nº 08/2022/PROJUR-VALEC (SEI 7835607)

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Executar Curso Específico de Implementação da LGPD na organização Infra S.A.

5.2. Demais requisitos:

- 5.2.1. Local: Videoconferência com instrutores ao vivo e/ou presencial, considerando que não há diferença de custos entre as modalidades;
- 5.2.2. Carga horária: 8h;
- 5.2.3. Itens inclusos: Material Digital (PDF); e
- 5.2.4. Certificado de conclusão de curso.

5.3. As atividades devem preparar os participantes para atuação em suas atividades em conformidade com a LGPD, e serão ministradas por vídeo conferência e/ou presencial.

5.4. Será formado turmas para as aulas por vídeo conferência e/ou presencial, por demanda solicitada da Infra S.A.

5.5. Haverá oficina com a participação dos empregados e colaboradores da INFRA S.A. para o levantamento das informações relativos aos processos e procedimentos internos que serão utilizados como exemplo no curso, com execução prevista em dezembro de 2023, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.6. A oficina prevista no artigo anterior não há custos envolvidos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela contratada conforme produtos elencados no item abaixo.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução:

CRONOGRAMA	PRAZO
------------	-------

1 - Oficina de levantamento das informações relativos aos processos e procedimentos internos	5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato
2 - Fechar turmas do curso contratado	Por demanda da Infra S.A., com emissão da Ordem de Serviço

7. O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos no formato online, por videoconferência com instrutores ao vivo, e/ou presencial, nas dependências da Infra S.A. Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, CEP 70.070-010, considerando que não há diferença de custos entre as modalidades.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

8.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor do contrato.

8.3. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com o empregado designado pela CONTRATADA para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Regularidade fiscal:**

9.1.3.1. Conforme art. 50 do RILC:

9.1.3.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

9.1.3.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.1.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

9.1.4.1. Conforme previsão art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A., a qualificação econômico-financeira será exigida de acordo com o objeto da contratação, com o ramo da atividade econômica a que as empresas a serem contratadas encontrem-se vinculadas, senão previsto de outra forma no Termo de Referência e no Projeto Básico:

§1º Poderão ser adotados os seguintes critérios para aferição da qualificação econômico-financeira:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido entre 5 e 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação; e

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

IV - Comprovação de Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$SD = CCL - NIG$

SD = Saldo Disponível;

CCL = Capital Circulante Líquido = Ativo circulante – passivo circulante;

NIG = Necessidade de Investimento de Giro = ativo circulante operacional – passivo circulante operacional.

(...)

§2º A qualificação econômico-financeira dar-se-á preferencialmente:

II - Nas aquisições ou fornecimento de bens, com obrigações futuras, pelos requisitos previstos nos incisos I a III do § 1º;

§ 3º A aplicação de forma distinta de exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira prevista no § 2º deverá ser justificada pela unidade requisitante.

9.1.4.2. Embora contratação em tela tenha obrigação futura, como o regime de execução é por demanda e cada acesso por aluno é de pequena despesa, será exigido conforme previsão no inciso I, §2º do art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. a inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente.

9.1.4.3. A comprovação das condições de qualificação econômico-financeira dar-se-á por meio de apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

10. **DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR COMPETENTE**

10.1. Consoante inciso III do art. 18 do RILC da Infra S.A. autoridade competente para autorizar

diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Diretor da área demandante, a saber:

Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será:

(...)

III - do Diretor setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos casos de obras e serviços de engenharia; e

b) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos demais casos.

IV - do Superintendente setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nos casos de obras e serviços de engenharia; e

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos demais casos.

(Grifo nosso)

10.3. A contratação em tela seguirá para autorização pelo Diretor Setorial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0.1. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

11.0.2. Selecionar e escalar os instrutores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda do curso;

11.0.3. Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação, acomodações e honorários dos instrutores, coordenadores e da equipe envolvida na realização do curso;

11.0.4. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

11.0.5. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

11.0.6. Fornecer os certificados de conclusão do curso em até 30 (trinta) dias após o encerramento das aulas;

11.0.7. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;

11.0.8. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato;

11.0.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.0.10. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus participantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.0.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.0.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.0.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

11.0.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.0.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

12.0.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços na forma do estipulado neste Termo de Referência;

12.0.3. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.0.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

12.0.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação das sanções, alterações e reajustes;

12.0.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondência, sempre que houver alterações e informações que possam modificar condições do contrato originalmente avençadas;

12.0.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL INFRA S.A.				
VALEC 2012	VALEC 2007	RFFSA	GEIPOT	CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO PERMANENTE	QUADRO PERMANENTE	QUADRO PERMANENTE	QUADRO PERMANENTE	VALEC+EPL
341	56	130	35	227*
QUADRO TOTAL				789

13.1. A Infra S.A., atualmente, possui um total de 789 cargos e atualmente são 757 empregados.

13.2. Cabe ressaltar que 32 empregados efetivos ocupam cargos em comissão.

13.3. Deste total temos em torno de 248 (32,7%) cedidos, ou seja, lotados em outros órgãos e entidades da administração e 498 (65,7%) em efetivo exercício na empresa.

13.4. Assim, estima-se a capacitação de 500 (quinhentos) empregados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OS DOCUMENTOS DE SUPORTE)

14.1. A Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., prevê, em seu art 91 § 2º inciso II que nas contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação ou participação em evento devem conter: "*Justificativa do preço praticado no mercado, por meio de Notas Fiscais emitidas a outros compradores ou de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública, ou privada ou outro meio idôneo, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 2 (dois) anos da fonte de preços;*"

14.2. A futura contratada apresentou os seguintes documentos de contratações similares:

Documento	Termo de Ref. e NE - Governo do Rio de Janeiro (SEI 7841389)	Nota Fiscal - GASMIG (SEI 7841397)	Consulta Valores Parceria SERPRO (SEI 7841418)	Proposta Ajustada ofertada para a Infra S.A. (SEI 7841457)
Objeto	Capacitação de profissionais com a finalidade de auxiliar na atuação nas áreas Estaduais e Municipais Fluminense em conformidade com a "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº13.709/18 em Projetos e Convênios da Administração Pública", para que estes possuam as habilidades necessárias para lidar com a implementação e aplicação da LGPD em suas atividades	Capacitação Proteção de Dados na Gestão de Recursos Humanos	Adequação da Organização à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	Aplicação de curso específico de Implementação da LGPD na organização Infra S.A

Valor total	R\$ 399.960,00	R\$ 6.750,00	-	R\$ 399.960,00
Valor por aluno	R\$ 999,90	R\$ 1.350,00	R\$ 899,22	R\$ 799,92

14.3. Esclarecemos que a Nota Fiscal GASMIG (SEI 7841397) não informava tema, carga horária e quantidade de inscrições na referida capacitação, assim solicitamos à futura contratada documento complementar que trata a Nota Fiscal, foi apresentado a proposta de preços o qual o Item 1 consta valor compatível com a Nota Fiscal. Sendo o curso com o tema "Proteção de Dados na Gestão de Recursos Humanos", carga horária 8h, similar ao objeto em tela.

14.4. Assim, mostra-se compatível e vantajoso os valores cobrados pela instituição para a Infra S.A.

14.5. Conforme consta na proposta comercial (SEI 7841457) todas as turmas serão ministradas por instrutores e monitores ao vivo através de 2 métodos:

14.5.1. Presencial – Para os cursos ministrados para os participantes em Brasília, com lista de presença no local;

14.5.2. Através de ferramenta de videoconferência – “Google Meet” – Para os cursos ministrados para os participantes em todo o território Nacional, permitindo que os participantes tirem dúvidas ao vivo, sendo todas as aulas gravadas para conferência e auditoria.

14.6. Não há diferença de custos entre as modalidades.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. A **redução a termo de contrato poderá ser dispensada** no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais **não resultem obrigações futuras**.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, **consideram-se obrigações futuras** aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

16.2. No item 6.2. do presente instrumento consta que o prazo de execução será de 6 (seis) meses, período superior a 90 (noventa) dias previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A., sendo necessário formalizar termo de contrato.

16.3. O contrato vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Infra S.A.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

17.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- 17.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 17.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 17.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 17.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 17.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 17.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 17.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- 17.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 17.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 17.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 17.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 17.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 17.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 17.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
- 17.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 17.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 17.3.17. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 17.3.18. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 17.3.19. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 17.3.20. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:
- 17.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 17.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:
- I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - II - Pagamento do custo da desmobilização.

- 17.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - III - Indenizações e multas.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.1. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato.

18.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

1 8 . 5 . As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1 8 . 6 . Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por turma, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

19.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.

19.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

19.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

19.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual; MINUTA

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da data da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

20.8. O reajuste por índice, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

21. DA GARANTIA

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia do contrato para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.

21.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço executado pela contratada, conforme cronograma de execução e desembolso para cada acesso de aluno.

21.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.

21.1.4. Ademais, a habilitação técnica e econômico-financeira requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.

22. DO MAPA DE RISCOS

22.1. Visando tratar os riscos, a equipe de planejamento da contratação propôs ações para prevenir, transferir ou mitigar os riscos da contratação em tela, previsto no Anexo I do presente instrumento.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação para o serviço do presente Termo de Referência.

24. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

24.1. A contratada deverá observar o Código de Ética da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante e disposições do Termo de Referência.

24.2. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.420, de

18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a contratada deverá:

24.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da contratante e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços credenciados, a observância do regramento ético estabelecido pela empresa;

24.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela contratante e na legislação de regência, associados ao objeto credenciado;

24.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da contratante; e

24.2.4. Comunicar à contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do credenciamento, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

24.3. A contratada fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a contratante possa ficar exposta em decorrência desta relação.

24.4. É vedada a contratação, pela contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

25.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

25.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

25.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais que foram utilizados na prestação de serviços.

26. DO ANTINEPOTISMO

26.1. Fica vedada à CREDENCIADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente serviço em tela, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na Infra S.A..

26.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

26.3. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

26.4. É vedada a contratação pela CREDENCIANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

26.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

26.4.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. À contratação relativa ao presente instrumento aplicam-se ainda as seguintes disposições:

27.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;

27.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;

27.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

(assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Diretora de Administração e Finanças.

(assinado eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(Assinado Eletronicamente)

ELISABETH BRAGA

Diretora de Administração e Finanças

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Será utilizado parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

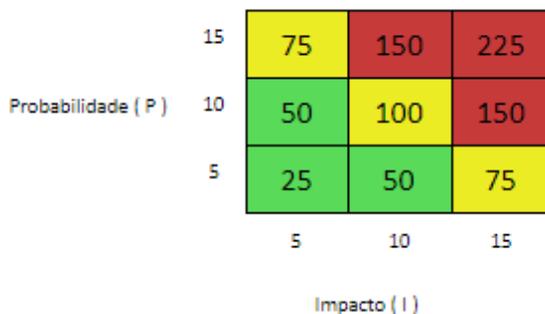


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco(P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas	Planejamento da Contratação	10	15	150
R03	Atraso no processo administrativo de contratação	Planejamento da Contratação	10	10	100
R04	Valor de referência equivocado, gerando contratação com sobrepreço	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R05	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica	Seleção de Fornecedor	5	15	75
R06	Falta de dotação orçamentária para execução da contratação.	Gestão Contratual	10	15	100
R07	Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização	Gestão Contratual	5	5	25
R08	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Gestores da contratação	Gestão Contratual	5	10	50

2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.			
	Probabilidade:	Baixo			
	Impacto:	Médio			
	Dano 1:	Atraso na contratação			
	Tratamento:	Mitigar			
	Id	Ação Preventiva	Responsável		
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação		
	Id	Ação de Contingência	Responsável		
	1	Implantação de controles internos, como pesquisa sobre o objeto a ser contratado	Equipe de Planejamento da Contratação		
2					

Risco:	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano 1:	Erro na Elaboração do Termo de Referência

Risco 02	Tratamento:		Mitigar, realizar revisão minuciosa do Termo de Referência e descrição dos serviços a serem desenvolvidos
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Capacitação da equipe de planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na elaboração das demandas a serem desenvolvidas e mitigação das causas que originaram a falta de clareza	Equipe de Planejamento da Contratação e SUGEP
2	Revisão do Termo de Referência pela área competente	SULIC	

Risco 03	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Normativos não compatíveis com o Planejamento Estratégico vigente da empresa e aumento de afastamento dos empregados	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Antecipação na elaboração dos artefatos de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição de prazos de implementação	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Priorização do processo por parte das demais áreas envolvidas	SULIC/ PROJUR
2	Antecipação da elaboração da minuta dos artefatos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 04	Risco:	Valor de referência equivocado, gerando contratação com sobrepreço	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Valor estimado expressivamente superior aos preços referenciais de mercado causando prejuízo ao erário	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Qualificação dos empregados	SUGEP

	2	Levantamento pelo área demandante do serviço com fornecedores do mercado e com outros órgão públicos que se utilizam do mesmo serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Realizar pesquisa de preços de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar o orçamento recebido	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Observar preços de outras contratações similares	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Risco:	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios de seleção do fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estabelecer controle e revisão pelas demais áreas envolvidas	Equipe de Planejamento da Contratação e SULIC

Risco 06	Risco:	Falta de dotação orçamentária para execução da contratação.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de seguir com a contratação, normativos não compatíveis com o Planejamento Estratégico vigente da empresa e aumento de afastamento dos empregados	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Inclusão da contratação no Planejamento de contratação anual da Empresa	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Verificar a disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento da Contratação e SUPOF
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Solicitar declaração de disponibilidade orçamentária à SUPOF	Equipe de Planejamento da Contratação

2	Declaração de disponibilidade orçamentária para custear a contratação	SUPOF
---	---	-------

Risco 07	Risco:	Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Alocação de força de trabalho não prevista inicialmente para acompanhar a execução contratual prejudicando outras demandas em andamento	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição dos serviços no Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição de etapas para a execução dos serviços e efetivo controle no Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Estrita observância às recomendações da área de licitações e jurídica do órgão/entidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados a fim de prever possíveis problemas/ocorrências	Gestor do Contrato	
2	Designação do Gestor Substituto para auxiliar no controle e fiscalização	SUGEP	

Risco 08	Risco:	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Gestores da contratação	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na entrega dos serviços e não atendimento às necessidades específicas do serviço	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Prover capacitação aos empregados	SUGEP
	2	Designar empregados qualificados	SUGEP
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Prever capacitação contínua a todos os empregados	SUGEP

3. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

(assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assessor Técnico III
Matrícula SIAPE: 1247617

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas
Matrícula SIAPE: 1418263

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Licitações e Contratos visando o prosseguimento do feito.

(assinado eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula SIAPE: 1565107



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/12/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 14/12/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Diretora de Administração e Finanças**, em 14/12/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7853140** e o código CRC **AC257127**.



Referência: Processo nº 50050.008755/2023-30



SEI nº 7853140

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: